ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 962/68

AUTORIZA A ILUMINAÇÃO DO CEMITÉRIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer a iluminação pública do Cemitério da cidade, empregando os antigos postes de ferro usados ao tempo da cia. Fôrça e Luz, de propriedade do Município.

ART. 2º - Fica aberto no orçamento o crédito necessário ao cumprimento da presente lei.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 8 DE NOVEMBRO DE 1968.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Elza Maria Ribeiro André